

Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

AUTÓGRAFO Nº 0036/2021 PROJETO DE LEI DE Nº 040/2021

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos do art. 23, inciso XXV de seu Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 08 de setembro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021 do município de Echaporã, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para execução de convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, destinado à execução de convênio de Pavimentação Asfáltica, como segue:

PODER EXECUTIVO

02.09.15.451.0007.1.005000 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPE, GALERIAS, GUIAS E SARJETAS

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Recurso
956	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00	Tesouro- FR 01
959	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	400.000,00	Estado – FR 02
		Total	600.000,00	



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

- I- Convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)
- II- provável excesso de arrecadação do exercício vigente no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei;

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 08 de setembro de 2021.


EVERTON ALVES FERREIRA

Presidente


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI

Vice-Presidente


MOISÉS ANTÔNIO LEITE

1º Secretário


CAIO AUGUSTO GARCIA COSTA E

SILVA

2º Secretário